



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 859/2022, de 29 de Dezembro 2022.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VINTE(20) LOTES DE TERRENOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA DESTINADOS PARA BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DISTRITO DE CAMPO GRANDE DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itabaiana fica autorizado a doar uma área de 2.905,00m² (0,2905 há) correspondente a 20 (vinte) lotes de terrenos conforme segue: 17 lotes med. 10,00m x 17,50m = 140,00m² totalizando (1) = 2.380,00m² e 03 lotes med. 10,00m x 17,50m² = 175,00m² totalizando (2) = 525,00m², perfazendo um total geral de 2.905,00m² (0,2905ha).

Art. 2º - A área doada pertencente à Prefeitura Municipal de Itabaiana- PB, está situada no distrito de Campo Grande, neste município, onde as 20 casas serão construídas com recursos oriundos de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itabaiana e o Governo do Estado por meio da Companhia Estadual de Habitação Popular.

Art. 3º - Os beneficiários devem ser usuários assistidos e cadastrados pelo CRAS Centro de Referência de Assistência Social, após emissão de parecer social, através de processo de avaliação social, dentro do cadastro habitacional do Município.

Art. 4º - Os beneficiários deverão ter seus pareceres e atos de doação devidamente publicados no Órgão Oficial do Município.

Art. 5º - Por eventual impedimento da execução do convênio, e construção das unidades habitacionais a que se destinam as doações, no prazo máximo de 02 anos a partir da publicação desta lei, ficam os lotes reintegrados automaticamente ao patrimônio deste Município, independente de ato revogatório.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana-PB, 29 de Dezembro de 2022.

Lúcio Flávio de Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana